

# PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 22.01.2021

## PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I – PÁG.64

### PORTARIA Nº 2759 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** para Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica e Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Naval.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

#### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 30 de abril de 2021, das 08: 00 às 17:00 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de **Engenharia Naval e Oceânica** da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

<b>Colegiado</b>	<b>Alunos de Graduação</b>	<b>Estatuto/Regimento</b>
<b>Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica</b>	01 titular 01 suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
<b>Comissão de Coordenação de Curso (CoC)</b>	01 titular 01 suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico [marlinp@usp.br](mailto:marlinp@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h **horas** do dia 26 de fevereiro 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13 de março de 2021.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Naval, por meio do endereço eletrônico [lcamilo@usp.br](mailto:lcamilo@usp.br), até 26 de março de 2021 até as 17 horas A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h **horas do dia 31 de março de 2021**.

**§ 5º** - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Naval da Escola Politécnica da USP, no dia 05 de abril de 2021, por meio de videoconferência.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 30 de abril de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, em 03 de maio de 2021 até às 17 horas.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico lcamilo@usp.br, até as 17h horas do dia 06 de maio de 2021, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 13** – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSINADO NO DOCUMENTO ORIGINAL**

**LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI**

DIRETORA

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### GABINETE DO REITOR

#### Portaria GR-7655, de 21-1-2021

*Acrescenta o artigo 2º-A à Portaria GR 6561/2014, que dispõe sobre delegação de competência*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Suplente da Presidência da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em 20-01-2021, ad referendum da Comissão, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Portaria GR 6561, de 16-06-2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2º-A:

"Artigo 2º-A - Compete ao Superintendente do Hospital Universitário:

I - firmar os contratos de trabalho e respectivos termos de alteração nas admissões previstas na Resolução 8058/2020; e

II - firmar termos de rescisão dos contratos de trabalho firmados com base na Resolução 8058/2020."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### EDITORA DA USP

#### Despacho do Diretor-Presidente, de 19-1-2021

**Ratificando** o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo Processos Contratados:

2020.1.223.91.5 - Sílvia Hunold Lara  
2019.1.414.91.3 - Tatiana Menchini Steiner, Antonia Cecilia Zacagnini Amaral e Michela Borges  
2019.1.419.91.5 - Marianna Francisca Martins Monteiro  
2019.1.401.91.9 - Maria Luiza Tucci Carneiro  
2019.1.400.91.2 - Soraia Maria Silva

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### Extrato de Convênio

Processo: 20.1.00587.27.5  
Convênio: 46220.  
Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a Universidade de Aveiro (Portugal).

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica nas áreas de Comunicações e Ciências da Informação, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: de 18-01-2021 a 17-01-2026.

### ESCOLA POLITÉCNICA

#### Portaria EP-2759, de 21-1-2021

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica e Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Naval*

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 30-04-2021, das 08:00 às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
Alunos de Graduação  
Estatuto/Regimento  
Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica

01 titular  
01 suplente  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
Comissão de Coordenação de Curso (CoC)

01 titular  
01 suplente  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônicos marlinp@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h horas do dia 26 de fevereiro 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13-03-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Naval, por meio do endereço eletrônico lcamilo@usp.br, até 26-03-2021 até as 17 horas a decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h horas do dia 31-03-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Naval da Escola Politécnica da USP, no dia 05-04-2021, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 30-04-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, em 03-05-2021 até às 17 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico lcamilo@usp.br, até as 17h horas do dia 06-05-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA

#### SEÇÃO DE CONTABILIDADE

**Comunicado**  
Justificativa de Atraso de Pagamento  
Processo 2019.1.966.60.6  
Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei 10520/2002.  
Interessado: 3D Ar Condicionado com de Eletrodomésticos

Ltda

CNPJ 07.818.410/0001-93  
Valor: R\$ 9.500,00  
Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho 67946/2020 de 14-01-2020, saldo de 401,58, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

Processo 2017.1.340.60.8

Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei 10520/2002.  
Interessado: Link Card Adm Benefícios Eireli

CNPJ 12.039.966/0001-11  
Valor: R\$ 122,99  
Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho 67946/2020 de 14-01-2020, saldo de 401,58, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

Processo 2017.1.128.60.9

Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei 10520/2002.  
Interessado: Simpress com Locação e Serviços Ltda

CNPJ 07.432.517/0001-07  
Valor: R\$ 1.029,44  
Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho 96881/2020 de 15-01-2020, saldo de 2.000,00, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

#### Extratos de Convênios

Convênio: 46487  
Convenientes: Faculdade de Educação da USP (Brasil) e a University de Zagreb (Croácia)

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Educação, a fim de promover intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e de graduação e membros da equipe técnico-administrativa.

Valor –

Prazo: 5 anos  
Data da Assinatura: 21-01-2021

Coordenador Feusp: Prof. Dr. Milan Puh  
Convênio: 46488

Convenientes: Erasmus Mundus plus e a University de Zagreb (Croácia)

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Educação, a fim de promover intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e de graduação com bolsas de estudos.

Valor –

Prazo: 5 anos  
Data da Assinatura: 21-01-2021

Coordenador Feusp: Prof. Dr. Milan Puh

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

#### Portaria ICB-80, de 21-1-2021

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas resolve: Artigo 1º - Designar, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2010 e inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6561, DE 16-06-2014 e alterações posteriores, os servidores adiante citados para comporem a equipe de licitação como pregoeiros e membros de apoio durante o exercício de 2021.

I - Marcella Zimbardi Panizza – Certificação Fundap 162129, Raquel Vedovato Veras e Silva – Certificação Fundap 299787 e 194587 e 213400, Maria Cristina Ribeiro Freire – Certificação Fundap 166756, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no ICB da USP, através da modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, conforme suas respectivas formações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores:

Amanda Nogueira Campos, Sergio Ricardo Alves de Oliveira, Rogério Pires Arraes Junior, Flávia Nunes Bom Sucesso, Renaide Rodrigues Ferreira Gacek, Luciano Maciel, Edson Gonçalves de Araújo e Gerardo Nantes. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

II - Amanda Nogueira Campos - Certificação Fundap 296266, Rogério Pires Arraes Junior - Certificação Fundap 296389 e Sergio Ricardo Alves de Oliveira - Certificação Fundap 296292, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no ICB da USP, através da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme suas respectivas formações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores: Raquel Vedovato Veras e Silva, Flávia Nunes Bom Sucesso, Maria Cristina Ribeiro Freire, Marcella Zimbardi Panizza. Os Pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e vigorará no ano de 2021. Processo: 2010.1.190.42.1

#### Portaria ICB-81, de 21-1-2021

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas resolve: Artigo 1º - Ficam designados, de acordo com as disposições do art. 5º, da Lei 8.666-93 e Lei Federal 10.520-02 e alterações posteriores, os servidores adiante citados para comporem a Comissão Permanente para julgamento das licitações deste Instituto, durante o ano de 2021.

Presidente: Amanda Nogueira Campos, Suplemente da Presidente, e Membro: Maria Cristina Ribeiro Freire. Membros: Flávia Nunes Bom Sucesso, Sergio Ricardo Alves de Oliveira e Rogério Pires Arraes Junior. Suplentes de Membros: Luciano Maciel, Edson Gonçalves de Araújo e Eliana de Oliveira Xavier. Secretária: Marcella Zimbardi Panizza.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência no ano de 2021. Processo: 2003.1.200.42.0.

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

#### Portaria ICMC-4, de 21-1-2021

Dispõe sobre designação da Comissão Permanente de Licitação para Convites de Preços, Tomadas de Preços e Concorrências, do ICMC/USP

*A Diretora do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, de acordo com o artigo 51 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e conforme Artigo 1º, Inciso I – Letra B, da Portaria GR-6561 de 16-06-2014, baixa a seguinte Portaria:*

Artigo 1º - Para integrar a Comissão de Licitação, ficam designados os seguintes servidores da Universidade de São Paulo, no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, como membros titulares e sob a presidência do primeiro:

- Michel Angelo Denardi Pizzo;  
- Aírton Manoel Romero Costa;  
- Éder Bernardes da Silva;  
- Luiz Carlos Dotta.

Artigo 2º - Como membros suplentes:

- José Roberto Ferreira;  
- Marcelo Santos da Gama;  
- Anderson Alexandre;  
- Alexandre Reis de Oliveira;  
- Dagoberto Cavalli Junior;  
- Cintia dos Santos Martins;  
- Roberto Fernandes Barros;  
- Victor Graciano de Paiva;  
- Paulo Ernesto Celestini;  
- João Antonio Aparecido Salla, servidores da Universidade de São Paulo, no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Licitação ficará encarregada do encerramento e do julgamento das licitações nas modalidades Convite, Tomadas de Preços e Concorrências para contratação de serviços e obras, deste Instituto.

Artigo 4º - O mandato dos senhores membros supra nomeados terá início no dia 15-01-2021, encerrando-se com o encerramento dos procedimentos licitatórios para as quais forem designados no ano de 2021 (Artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores). Eventuais substituições terão o mandato encerrado juntamente com o dos demais membros.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições contidas na Portaria ICMC 008/2020.

#### Portaria ICMC-5, de 21-1-2021

*Dispõe sobre designação de Equipe de Pregão*

A Diretora do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, ICMC/USP, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal no 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual no 47.297, de 06-11-2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 4.685, de 22-01-2010, designa os servidores:

- Michel Ângelo Denardi Pizzo, Certificação Fundap 181878;  
- Éder Bernardes da Silva, Certificação Egesp 9255/2020;  
- Anderson Alexandre, Certificação USP 001/2005 e Fundap 138672.

Para, atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no ICMC da USP, na modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 1º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores:

- Dagoberto Cavalli Junior;  
- Rodrigo Mantavani Pierobon;  
- Igor Vitorio Custódio;  
- Rafael Prenholato;  
- Patricia Maganha Fantinato;  
- José Eduardo Amorim Pires;  
- Luiz Fernando Cadei;  
- Silvío Pomim;  
- Paulo Cesar Soares de Oliveira;  
- Luis Roberto Peletero;  
- Patricia Jacomassi Chacarolli;  
- Cintia dos Santos Martins;  
- José Roberto Ferreira;  
- Marcelo Santos da Gama;  
- Paulo Cesar Gomes do Couto Filho;  
- Luiz Carlos Dotta;  
- Antonio Gonçalves Lima;  
- Roberto Fernandes Barros;  
- Marco Antônio Serafim Jacques;  
- Angelica Ranzani;  
- Neylor de Lima Fabiano;  
- Victor Graciano de Paiva;  
- Diego Jesus Talarico Ferreira;  
- Alexandre Reis de Oliveira;  
- Tatiana Flores Ximenes.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - O mandato dos membros indicados no Artigo 1º terá início no dia 15-01-2021, encerrando-se com o encerramento dos procedimentos licitatórios para as quais forem designados no ano de 2021. Eventuais substituições terão o mandato encerrado juntamente com o dos demais membros.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições contidas na Portaria ICMC 009/2020.

## INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

#### Comunicado

Justificativa

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento da 1ª quinzena de Janeiro.2021 à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Link Card Administradora de Benefícios Eireli EPP  
CNPJ: 12.039.966/0001-11  
Processo 2019.1.351.4.0  
Contrato: 17/2017 RUSP

# Universidade Estadual de Campinas

## REITORIA

#### Portaria GR-006, de 21-01-2021

*Designa Grupo de Trabalho para definir critérios e procedimentos para o processo de vacinação na Unicamp*

Considerando que:

- há a necessidade de definir critérios e procedimentos homogêneos para o processo de vacinação na Unicamp e indicar as Unidades Assistenciais da Área de Saúde na constituição das listas prioritárias de pessoas a serem vacinadas;

- a lista de pessoas a ser vacinadas deve ser constituída prioritariamente, por profissionais que representam a força de trabalho no cuidado à doença, e apresentam maior risco de contaminação por estarem em contato direto com os pacientes confirmados ou suspeitos;

- a definição e a lista de trabalhadores a ser vacinados será estabelecida pelas respectivas Unidades Assistenciais, e os trabalhadores convocados por elas, durante o período da vacinação;

- os demais trabalhadores da saúde que não estiverem entre os indicados para esta primeira etapa, e outros grupos previstos na primeira fase do plano estadual de vacinação (idosos, indígenas e quilombolas) serão incluídos no cronograma conforme novas doses de vacinas cheguem à Universidade;

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Fica designado o Grupo de Trabalho abaixo para definir critérios de: (1) prioridades homogêneas e procedimentos técnicos para o processo de vacinação na Unicamp a serem seguidos pelas Unidades Assistenciais da Área da Saúde, bem como, (2) formas e meios de divulgação publica de listas de servidores a ser imunizados, (3) meios de comunicação claros e transparentes dos procedimentos seguidos a serem divulgados aos servidores e, (4) penalizações em caso de descumprimento dos procedimentos aqui definidos, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Raquel Silveira Bello Stucchi - FCM  
Maurício Etchebehere - DEAS  
Antônio Gonçalves de Oliveira Filho - HC  
Carolina Carvalho Ribeiro do Valle - CAISM  
Luciane da Silva Antunes - CECOM  
Adilton Dorival Leite – DEAS

Parágrafo único. O GT será assessorado pela Procuradoria Geral e terá a supervisão do Prof. Watson Loh, Controlador da Unicamp.

Artigo 2º- O grupo de trabalho terá o prazo de 7 dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Divisão de Contratos

#### Despacho do Responsável, de 21-1-2021

**Aplicando** à Safira Brasil Com. De Produtos Metalúrgicos Ltda inscrita no CNPJ/MF 21.896.007/0001-03, com sede à Rua Agribá, 24, Vila Romana, São Paulo- SP, CEP 05053-010, a penalidade de multa pela inexecução total do contrato, em decorrência do descumprimento total da obrigação assumida com esta Universidade através da Autorização de Fornecimento 13693/2019, firmado nos autos do processo 01-P-16132/2019, nos seguintes termos:

- Fundamento Legal da Pena de Multa pela Inexecução Total do Contrato: inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c item 15 da Autorização de Fornecimento supracitada e artigo 8º da Portaria GR 248/98.

- Valor da Multa: R\$ 3.630,06.

- Base de Cálculo: 30% sobre R\$ 12.100,20 montante correspondente ao valor total da Autorização de Fornecimento 13693/2019.

- Fundamento Legal do Cálculo: artigo 8º da Portaria GR 248/98.

Fica garantido o direito a Interposição de Recurso no Prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento deste, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

#### Extratos de Contratos

Contrato 12/2021  
Processo: 20 P 13644/2019  
Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
Contratada: Redisul Informática Ltda.  
Objeto: contratação de empresa especializada em equipamentos da marca Huawei para prestação de assistência e suporte técnico, com fornecimento de peças e acessórios originais.

Valor do Contrato: R\$ 195.633,60  
Modalidade: Edital Pregão Eletrônico DGA 808/2020  
Funcional Programática: 12.122.1043.6351  
Elemento Econômico: 3340-90

Vigência: será de 12 meses contados da data de sua assinatura.

Assinatura: 19-01-2021.  
Carta-Contrato 5/2021